

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 94/1980 de 4 de Setembro

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º, alínea d) da Constituição e do Decreto-Lei n.º 193/79, de 28 de Junho e em execução dos artigos n.ºs 10, n.º 1 e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente da parcela necessária à execução da obra de «Edifício Escolar de 2 salas de aula tipo P3 do núcleo do Pico da Urze, freguesia de S. Pedro, concelho de Angra do Heroísmo» incluída na área referenciada na planta anexa, autorizando a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa da mesma já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 30 de 9-9-1980

Presidência do Governo, 12 de Agosto de 1980. – O Presidente do Governo regional, *João Bosco Mota Amaral*.